

Portaria MCom nº 185, de 1º de junho de 2021

Publicado em: 07/06/2021 | Edição: 104 | Seção: 2 | Página: 7
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

Institui e designa os representantes para compor a Comissão de Ética do Ministério das Comunicações - MCom.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, as disposições do [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), e as do [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#), resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Ministério das Comunicações - MCom, a Comissão de Ética, integrada pelos seguintes servidores, com duração de mandato de:

I) três anos:

~~a) Titular: Arthur Gomes Castro - Secretária Executiva (SEXEC), matrícula SIAPE nº 1698913, que a presidirá; e~~

a) Titular: Mirian de Fátima Fiuza de Oliveira - Secretária Executiva (SEXEC), matrícula SIAPE nº 2008373, que a presidirá; e (Redação dada pela [Portaria MCom nº 481, de 22 de novembro de 2021](#))

b) Suplente: Francisco das Chagas Cavalcante Costa - Gabinete do Ministro (GM), matrícula SIAPE nº 0809880.

II) dois anos:

~~a) Titular: Pedro Gontijo Menezes - Secretária de Telecomunicações (SETEL), matrícula SIAPE nº 5699237; e~~

a) Titular: David de Oliveira Penha - Secretária de Telecomunicações (SETEL), matrícula SIAPE nº 1559389; e (Redação dada pela [Portaria MCom nº 144, de 07 de julho de 2022](#))

~~b) Suplente: Andréa Martucelli Magalhães Paz - Secretária de Comunicação Institucional (SECOI), matrícula SIAPE nº 1817376.~~

b) Suplente: Regina Adjuto Boaventura - Secretária de Comunicação Institucional (SECOI), matrícula SIAPE nº 1079858. (Redação dada pela [Portaria MCom nº 144, de 07 de julho de 2022](#))

III) um ano:

a) Titular: Ana Maria dos Santos - Secretária de Radiodifusão (SERAD), matrícula SIAPE nº 1093196; e

b) Suplente: Pedro Paulo da Silva Leite Moreno - Secretária Publicidade e Promoção (SEPUP), matrícula SIAPE nº 1867268.

Art. 2º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O encargo de secretário-executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 2º Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética.

§ 3º A Comissão de Ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 4º Outros servidores do órgão ou da entidade poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria-Executiva.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações